



PUBLICAÇÃO
DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO
Câmara Municipal de Cabedelo/PB
Dia 03/05/2013

Sair Fones
VISTO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 1.615

De 29 de Abril de 2013.

**DESAFETA, DA CONDIÇÃO DE
BEM DE USO COMUM DO Povo,
BEM PÚBLICO LOCALIZADO NO
LOTEAMENTO STEPHANIE
PALHANO, NESTE MUNICÍPIO, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELO (PB):

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º Fica desafetado, da condição de bem de uso comum do povo, o bem público localizado no Loteamento Stephanie Palhano, neste Município - Área Verde 01 - com área total correspondente a 4.383,75m² (quatro mil, trezentos e oitenta e três metros quadrados e setenta e cinco centímetros), com as seguintes metragens e confrontações:

I - ao Norte – 165,00m (cento e sessenta cinto metros), limitando-se com a Via Coletora – 06;

II - ao Sul - 157,00m (cento e cinquenta e sete metros), limitando-se com a Via Local - 33;

III - ao Leste - 00,00m (zero metros), limitando-se com a confluência da Via Coletora – 06 e Via Local - 33;

IV - ao Oeste – 43,00m (quarenta e três metros), limitando-se com a Via Local - 20.

Art. 2º O bem público de que trata o artigo anterior deixa de ser bem de uso comum do povo e passa a integrar a categoria de bem dominial do Município de Cabedelo (PB).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Cabedelo (PB), aos 29 de Abril de 2013. 191º da Independência, 124º da República e 57º da Emancipação Política Cabedelense.

JOSÉ MARIA DE LUCENA FILHO
Prefeito Constitucional